



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **04411-13-02878**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/11/2016**

Requerente:

**ZTT DO BRASIL LTDA**

**ROD DIVALDO SURUAGY NºSN KM 12**

**POLO MULTIFABRIL JOSE APRIGIO VILELA**

**57160000 MARECHAL DEODORO AL**

Fabricante:

**ZTT - JIANGSU ZHONGTIAN TECHNOLOGY CO. LTD.**

**Nº 5 ZHONGTIAN ROAD, NEATA NANTONG CITY, JIANGSU PROVINCE**

**CHINA**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 3654, emitido pelo **FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Cabo de Fibras Ópticas - III**

Modelo - Nome Comercial (s):

**CFOA-SM-AS-200-S 144F NR KP - (CFOA-SM-AS-200-S 144F NR KP) /CFOA-SM-AS-200-S 144F RC KP - (CFOA-SM-AS-200-S 144F RC KP) /CFOA-SM-AS-200-S 144F TS NR KP - (CFOA-SM-AS-200-S 144F TS NR KP) /CFOA-SM-AS-200-S 144F TS RC KP - (CFOA-SM-AS-200-S 144F TS RC KP) /CFOA-SM-AS-200-G 144F NR KP - (CFOA-SM-AS-200-G 144F NR KP) /CFOA-SM-AS-200-G 144F RC KP - (CFOA-SM-AS-200-G 144F RC KP)**

Características técnicas básicas:

Cabo óptico aéreo dielétrico auto-sustentado, para vãos de até 200 metros;

Unidades básicas: até 12;

Fibras ópticas por unidade básica: até 12;

Tipo de fibra óptica: Monomodo de dispersão normal (SM);

Capacidade: até 144 fibras ópticas;

Tipos de Revestimento Externo: Normal (NR) ou Retardante à Chama (RC);

Proteção contra umidade: unidade básica geleada; núcleo seco com material hidroexpansivo (S); núcleo geleado (G); ou unidade básica seca com filamento de material hidroexpansivo e núcleo seco com material hidroexpansivo (TS).

Observações

**Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 06/09/2016.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração